

**PARECER Nº 3 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 1560, de 2017, que *"fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana Legislativa pela Mulher"*.**

**Autora: Deputada Celina Leão**

**Relator: Deputado Professor Israel**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1560/2017, de autoria da nobre Deputada Celina Leão, visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Semana Legislativa pela Mulher".

A proposição determina, em seu art. 1º, que o fica instituído, no Calendário Oficial do Distrito Federal, a "Semana Legislativa pela Mulher", a ser realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio.

Na justificação, a ilustre autora salienta que a instituição da referida semana no calendário oficial da cidade, permitirá um espaço de reflexão sobre as desigualdades enfrentadas pelas mulheres, bem como a importância da inserção da mulher na sociedade.

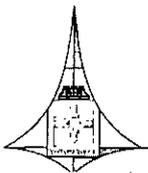
A proposição recebeu parecer favorável à sua aprovação no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, nos termos da Emenda Modificativa nº 1.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ a análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa, nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**



A proposição encontra amparo no art. 32, §1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Também não vemos nenhum óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para a aprovação da matéria.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1560/2017, com a Emenda Modificativa nº 1, aprovada na CDDHCEDP.

Sala das Comissões, em

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Presidente**

  
**Deputado PROFESSOR ISRAEL**

**Relator**